

LEI Nº 2.340 DE 29 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 129.365.710,05 (CENTO E VINTE E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E CINCO CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor de diversos órgãos, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 129.365.710,05 (cento e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dez reais e cinco centavos), na forma de crédito suplementar.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem do superávit financeiro apurado na forma do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme Anexo Único desta Lei.

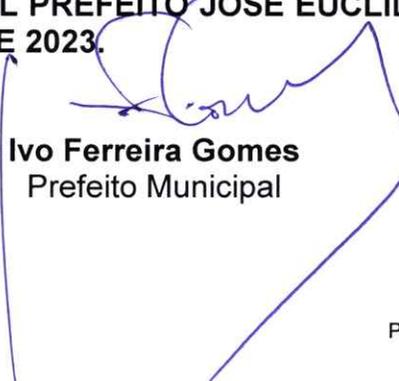
Art. 3º As suplementações dos créditos orçamentários serão desdobradas por nível de elemento de despesas, através de decreto municipal, atendendo a cada secretaria de acordo com sua respectiva fonte de recursos.

Art. 4º Esta Lei não exclui a possibilidade de abertura de novos créditos adicionais suplementares em razão de superávit financeiro apurado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 29 DE MARÇO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

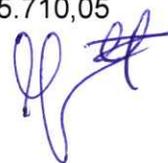


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.340 DE 29 DE MARÇO DE 2023.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(+) ATIVO FINANCEIRO	186.106.758,04
(-) PASSIVO FINANCEIRO	56.741.047,99
(+) SALDOS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS TRANSFERIDOS E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO	129.365.710,05



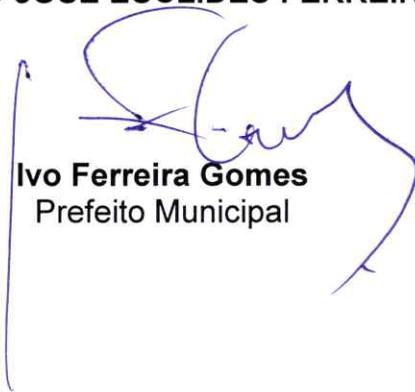
SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2308/2023

Ref. Projeto de Lei nº **029/2023**
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 129.365.710,05 (cento e vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e dez reais e cinco centavos), para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 29 DE MARÇO DE 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
Nº 20.301